

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

**MANUTENÇÃO PREDIAL /
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO
E REFRIGERAÇÃO DE AR**

PUBLICAÇÃO: 05 de março de 2013
VISITA TÉCNICA ATÉ: 20 de março de 2013

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 26 de março de 2013

Horário: 14 horas

Local: Fundação OSESP

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP (doravante “Fundação OSESP”), por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, publicado em 03 de junho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, instaura o presente processo de seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, do tipo “menor preço”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 26/03/1013

Horário: 14 horas

Local: Fundação OSESP

Entradas: *Praça Júlio Prestes nº 16 - 2ª andar - Sala de Reuniões da Administração, São Paulo - SP (entrada pela Recepção da Sala São Paulo, localizada no 1º Subsolo do Estacionamento)*

**Eventual alteração de local de reunião será informada na recepção da Sala São Paulo, no dia da reunião.*

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de serviços especializados de:
 - a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
 - b. Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.
- 1.2 A execução dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, somente em caso de prorrogação ou celebração de novo Contrato de Gestão entre a Fundação OSESP e a Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo e nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 1.3 As especificações dos serviços cuja prestação será contratada constam do Projeto Básico – Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente que venha a ser vencedor nesta seleção.
- 1.4. O presente processo é regido exclusivamente pelo Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, publicado em 03 de junho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fundação OSESP (www.osesp.art.br). Este processo de seleção **não** é regido pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	-	Projeto Básico
Anexo II	-	Minuta de Proposta Comercial
Anexo III	-	Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
Anexo IV	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
Anexo V	-	Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Convocação Geral, isoladamente ou organizadas sob a forma de consórcio, quaisquer interessadas que tenham objetos sociais pertinentes e compatíveis com os

objetos desta seleção, bem como que atendam a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem todos os documentos exigidos.

- 3.1.1 No caso de participação em consórcio, além das demais disposições deste Instrumento Convocatório, deverá ser observado o seguinte:
- cada consórcio deverá ter, no máximo, 02 (duas) consorciadas, sendo uma de cada área (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar – item 1.1 “b”);
 - os consórcios deverão apresentar propostas para ambas as áreas (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar – item 1.1 “b”);
 - é vedado a um consorciado também concorrer isoladamente ou por intermédio de outro consórcio.
- 3.2 A participação nesta Convocação Geral importa total ciência e concordância dos interessados quanto às condições e especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 3.3 Não poderão participar desta Convocação Geral:
- peças físicas;
 - empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
 - empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
 - empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
 - empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.
- 3.4 Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data, local e horários designados para a entrega e abertura das propostas, por meio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenham sido outorgados os devidos poderes de representação.
- 3.4.1 Para comprovar os poderes de representação do preposto do proponente, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes e **fora deles**, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada, devendo tais documentos estar no original ou em cópia autenticada e, no caso de procuração, com firma reconhecida.
- 3.4.1.1 Em caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá fazer-se acompanhar do original ou cópia autenticada do estatuto social ou documento correlato de tal outorgante.
- 3.4.2 A ausência de representação não inabilitará o proponente, mas o obstará de manifestar e responder no transcurso dos trabalhos.
- 3.4.3 Cada representante somente poderá representar um único proponente.
- 3.4.4 No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento público**, fica dispensada a apresentação do estatuto social em vigor ou documento correlato, conforme previsto no item 3.4.1.
- 3.5 Sem prejuízo da participação nesta Convocação Geral, interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até às 17h do dia 20 de Março de 2013.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1 Na data, local e horários, designados no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº. 01) e a Documentação de Habilitação

(Envelope nº. 02), em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013
FUNDAÇÃO OSESP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CONSÓRCIO

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013
FUNDAÇÃO OSESP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CONSÓRCIO

- 4.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser **numeradas e encadernadas**.
- 4.3. As propostas apresentadas fora da data e do horário estabelecidos no Preâmbulo deste instrumento convocatório não serão recebidas, sendo que desta decisão não caberá qualquer recurso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente.
- 5.2 Da proposta comercial deve(m) constar:
- a) Os seguintes dados dos proponentes:
- razão social;
 - endereço completo;
 - número de inscrição no CNPJ/MF;
 - números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Os seguintes dados do representante legal:
- nome, cargo e números de RG e CPF;
 - números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Os seguintes dados bancários dos proponentes:
- banco;
 - agência;
 - conta corrente;
- d) Seu respectivo prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, prevista no Preâmbulo;
- e) O valor mensal referente a cada serviço para o qual o proponente apresenta Proposta (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e/ou Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado Refrigeração de Ar – item 1.1, “b”), assim como o valor mensal de ambos, caso o proponente tenha interesse em prestá-los de forma conjunta, devendo ser expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso;
- f) o valor homem/hora a ser cobrado por parte da Fundação OSESP.
- 5.2.1 Conforme a alínea “e” do item 5.2 acima, serão admitidas Propostas isoladas para os serviços, assim como poderão ser apresentadas Propostas conjuntas para prestação de ambos os serviços, inclusive por meio de consórcio, a depender do interesse do proponente.
- 5.2.2 Da mesma forma, a Fundação OSESP reserva-se no direito de contratá-los separadamente, inclusive com diferentes proponentes, assim como poderá, caso lhe seja favorável, contratá-los em conjunto com um único proponente ou consórcio. Outrossim, a seu exclusivo critério, a Fundação OSESP poderá deixar de contratar um dos serviços. A Fundação OSESP entende que a possibilidade de contratação conjunta de ambos os

serviços poderá gerar melhores propostas, sendo que buscará priorizar tal forma de contratação.

5.2.3 Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.

5.2.4 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante do proponente esclarecer de modo diverso durante a sessão.

5.2.5 Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, "d" acima, por igual prazo.

5.3 Observado os itens 8.5 abaixo, serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:

6.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
- c) instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida dos signatários), de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio, o qual deverá estar subscrito por todas as consorciadas, assim como deverá:
 - c1) definir a empresa líder do consórcio;
 - c2) regular as responsabilidades das consorciadas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas em consórcio, devendo as consorciadas serem, obrigatoriamente, responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Convocação Geral e da execução de eventual contrato que venham a celebrar;
 - c3) prever que as consorciadas deverão conferir à líder do consórcio amplos poderes para representá-las na presente Convocação Geral e em eventual contrato que venham a celebrar, bem como para receber o preço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - c4) conter o compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da Fundação OSESP, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.

6.1.2 **Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Convocação Geral; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
 - i) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
 - ii) certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;

- iii) certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a entrega e abertura das propostas quando o prazo de sua validade não estiver definido; b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de entrega e abertura das propostas.

6.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira do proponente será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio proponente, **que deverá incluir demonstrativo de cálculos** de acordo com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$

6.1.3.2 Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- b) Documentação complementar poderá ser obtida pela própria Fundação OSESP através de pesquisa de situação creditícia, através de sistema “equifax/serasa” ou equivalente, ficando a seu único e exclusivo critério efetuar a contratação do proponente em caso de haver restrições ou, se entender necessário, poderá solicitar esclarecimentos ao proponente em caso.

6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados referentes à Manutenção Predial (envolvendo conjuntamente os serviços de Hidráulica, Elétrica e Civil – pequenos reparos) e/ou 03 (três) referentes à Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar, conforme o(s) item(ns) em que o proponente participar, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente, por no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos na mesma contratante, período este que deverá estar integralmente compreendido nos últimos 03 (três) anos, atestando a prestação dos serviços objeto deste instrumento, e experiência em operação em sistemas de termo acumulação, em prédio de grande porte (igual ou superior a 10.000 m² – dez mil – metros quadrados)
Obs. 01- A metragem do prédio deverá constar do atestado ou em declaração à parte emitida pela mesma empresa contratante que assina o atestado
Obs. 02 - Caso o proponente ou consórcio apresente Proposta para ambos os serviços, deverá apresentar, no mínimo, 06 (seis) atestados, sendo 03 (três) referentes à Manutenção Predial (envolvendo conjuntamente os serviços de Hidráulica, Elétrica e Civil

– pequenos reparos) e 03 (três) referentes à Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar;

- b) relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta Convocação Geral;
 - c) registro ou inscrição no CREA, com habilitação para execução de obras no ramo da Engenharia Mecânica (para sistemas de ar condicionado e refrigeração) e Engenharia Elétrica (para manutenção Elétrica), consignada em certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome e especialidade do responsável técnico;
 - d) indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do responsável técnico constante da referida Certidão, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições na forma da lei;
 - e) comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante registro em carteira profissional ou contrato social do proponente;
 - f) apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados em nome do responsável técnico indicado, emitidos por empresas idôneas, visados pelo CREA ou transcritos do seu acervo, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes as do objeto da presente Convocação Geral;
 - g) declaração do proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
 - h) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo IV).
- 6.2 Observado o item 8.5 abaixo, a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Instrumento Convocatório para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7. DA VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços para vistoria prévia das condições, das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.
- 7.2 Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data que pretendem realizar a visita, devem contatar a Gerência da Divisão Administrativa da Fundação OSESP, no horário das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, nos dias úteis, através do telefone (0**11) 3367 9500, sendo que a visita deverá ocorrer **até às 17hs (dezessete horas) do dia 20 de Março de 2013.**
- 7.3 Após a visita, os proponentes receberão um comprovante da sua realização.

8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 8.1 Na data e horários designados para a entrega e abertura das propostas, conforme indicado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, a Fundação OSESP, por meio da Comissão de Seleção, receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas ou consórcios (conforme item 3.4) e, na sequência, receberá os respectivos Envelopes nº. 01 e nº. 02.
- 8.2 Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº. 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas de imediato aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3 Uma vez selecionada(s) a(s) melhor(es) proposta(s), com base nos menores preços, todos os proponentes serão comunicados da classificação final na própria sessão, sendo que, subsequentemente, será(ão) aberto(s) o Envelope nº. 02 do(s) proponente(s) melhor(es) classificado(s), para a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

- 8.3.1 A seu único e exclusivo critério a Comissão de Seleção poderá encerrar a sessão, devendo apresentar o resultado de habilitação, através de comunicação escrita (e-mail ou fax), no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4 A documentação de habilitação da(s) primeira(s) classificada(s) será(ão) examinada(s) pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal(is) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es); caso a referida documentação não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o Envelope nº. 02 da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação, poderá, a qualquer momento do Processo de Seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos aos proponentes.
- 8.6 A Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.
- 8.7 Uma vez declarado o vencedor e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva. No caso do item 8.3.1, o vencedor e os demais proponentes serão comunicados por escrito.
- 8.8 Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão e/ou da divulgação do resultado, conforme o caso, para a apresentação de recurso contra os resultados por participantes que pretendam questioná-los.
- 8.9 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail ou fax.
- 8.10 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta do participante interessado, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Instrumento Convocatório, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.
- 8.11 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos ou caso não sejam apresentados recursos, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para sua homologação; em sequência, o vencedor será devidamente comunicado para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do respectivo contrato.
- 8.11.1 No caso de vencimento por parte de consórcio, como condição para a celebração do Contrato com a Fundação OSESP, este deverá apresentar o respectivo instrumento de constituição e a prova de registro do consórcio.
- 8.12 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato na data designada, caso esta não seja alterada por solicitação justificada, ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da FUNDAÇÃO OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.13 Na hipótese de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar esta Convocação Geral caso não seja possível um acordo com os referidos remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.
- 8.14 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados dos proponentes.

9. DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório - Anexo V, terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes, somente em caso de prorrogação ou celebração de novo Contrato de Gestão entre a Fundação OSESP e a Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo e nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Fundação OSESP, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as Partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da FUNDAÇÃO OSESP e somente em caso de prorrogação ou celebração de novo Contrato de Gestão entre a Fundação OSESP e a Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo.
- 9.4 Os valores serão pagos mensalmente pela Fundação OSESP.
- 9.5 Os valores mensais do contrato poderão ser reajustado a cada 12 (doze) meses, sendo que o reajuste máximo estará limitado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), sendo que sua data-base será a data de assinatura do contrato.
- 9.6 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil de cada mês, sempre relativo à prestação dos serviços do mês de referência. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada pela CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento para o último dia do mês.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O objeto desta Convocação Geral deverá ser executado dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.
- 10.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Convocação Geral.
- 10.3 A Fundação OSESP poderá cancelar esta Convocação Geral, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP ou no transcorrer deste Processo de Seleção, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 10.4 Quaisquer esclarecimentos necessários acerca da presente Convocação Geral poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via fax, e-mail ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas no site da Fundação OSESP ou por e-mail a todos os proponentes.

São Paulo, 5 de Março de 2013

Giacomo Chiarella
Presidente da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

Anexo I - Projeto Básico

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de serviços especializados de:

- a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
- b. Operação e Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Complexo Cultural Júlio Prestes, localizado na Praça Júlio Prestes nº. 16, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Complexo Cultural Júlio Prestes possui uma área de 55.000 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados).

3. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

3.1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Os serviços de Manutenção Predial serão prestados de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo o proponente atender, inclusive, aos pedidos de emergência da Fundação OSESP em até 2 horas.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que geram ruídos ou cheiros somente poderão ser efetuados em períodos em que não haja eventos, preferencialmente em horário noturno.

A Fundação OSESP disponibilizará, mensalmente, uma planilha com os horários de todos os eventos, com o objetivo de proporcionar ao proponente condições de efetuar o planejamento dos serviços.

3.2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR

Os serviços de Operação dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar acima serão prestados nos mesmos dias dos eventos, conforme calendário que será disponibilizado mensalmente pela Fundação OSESP, sendo necessário o atendimento até 30 minutos após seus encerramentos.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que geram ruídos ou cheiro somente poderão ser efetuados em períodos em que não haja eventos, preferencialmente em horário noturno.

A Fundação OSESP disponibilizará, mensalmente, uma planilha com os horários de todos os ensaios e eventos, com o objetivo de proporcionar ao proponente condições de efetuar o planejamento dos serviços.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. GERENCIAMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- a. Averiguação das causas de possíveis eventos danosos ocorridos no local da prestação dos serviços e elaboração de sugestões quanto à adoção de medidas cabíveis;

- b. Apresentação de relatórios gerenciais com recomendações visando a implementação de melhorias ou obtenção de economias;
- c. Elaboração de relatórios e dos seguintes manuais relativos aos serviços objeto deste certame:
 - i. Manual Operacional, contendo os procedimentos para operação dos equipamentos e sistemas relativos ao local de prestação dos serviços, os planos de contingência para situações de emergência, os treinamentos necessários para os componentes da Equipe;
 - ii. Manual da Propriedade, com dados técnicos do local de prestação dos serviços;
 - iii. Manual de Segurança, Procedimentos de Emergência e Planos de Contingência.
 - iv. Elaboração do Plano de Manutenção Predial e dos Procedimentos de Operação, em tempo hábil para avaliação, aprovação e execução.
- d. Elaboração de Back Log de Equipamentos e Instalações no sistema da CONTRATANTE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. O proponente deverá dimensionar a equipe de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, quanto à prestação adequada dos serviços objeto deste instrumento, observando-se o limite de 14 (quatorze) pessoas;
- f. Com base na visita técnica (item 7 deste instrumento), e na experiência profissional, o proponente deverá apresentar o contingente e a formação da equipe técnica básica residente, indicando a qualificação técnica de cada integrante. Essa formação poderá ser adequada ou ajustada posteriormente, de acordo com as necessidades práticas, de maneira a atender a contento as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços objeto deste instrumento, observando-se o limite de 14 (quatorze) pessoas.

2. OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- a. Operação dos equipamentos e sistemas da Edificação, objeto deste certame;
- b. Implementação do Plano de Manutenção/Cronograma (a ser apresentado no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), bem como das manutenções corretivas necessárias, abrangendo as áreas, equipamentos e atividades a seguir definidas, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pelo proponente;
- c. Disponibilização de pelo menos um supervisor ou líder com conhecimentos do sistema ENGEMAN® na equipe técnica para gerenciamento das rotinas preventivas;
- d. Elaboração de Back Log de Equipamentos e Instalações no sistema da CONTRATANTE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
 - i. MANUTENÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA
 - Conservação de medidas que coloquem as “Partes Vivas” fora de alcance;
 - Estado de conservação dos condutores e suas ligações (principalmente os de proteção);
 - Estado de conservação dos dispositivos de proteção e manobra (principalmente quanto ao desgaste provocado por arcos e afrouxamento de contatos);
 - Ajuste dos dispositivos de proteção e a sua correta utilização;
 - Valor da resistência de isolamento em relação ao aterramento;
 - Verificações em geral: temperaturas de cabos e conexões (feitas através de contratação, as expensas do CONTRATANTE, de serviços de empresas especializadas), medições diversas, Identificação de tomadas (110/220 V e Telefonia), vibração, aparência, testes, reapertos, entre outros;
 - Verificação, conforme Plano de Manutenção, de luminárias fluorescentes, incandescentes, PLS, vapor metálico, e outras. A cada manutenção corretiva, serão limpos todos os componentes da luminária, conferidas as emendas, recomposto o isolamento, reapertados os terminais, entre outros;
 - Verificação, conforme Plano de Manutenção, de tomadas e interruptores quanto a sinais de aquecimento, entre outros;
 - Limpeza em geral (lâmpadas, luminárias, shafts, quadros, etc.);
 - Ajustes, reapertos, lubrificação, verificação de contatos e testes periódicos de funcionamento;
 - Serviço de passagem de cabos, montagem de calhas e tubulação seca em pequenos percursos (até 50 ms);
 - Substituição de peças por quebra ou defeito, Troca de contatos,
 - Substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, interruptores, tomadas, etc...
 - Pequenas readequações, ampliações, e instalações na rede elétrica e de telefonia, desde que devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

- Substituição de bombas, motores e equipamentos eletromecânicos, exceto ar condicionado;
 - Atendimento às situações de emergência; entre outros.
 - Controle e análise do consumo de energia mensal;
- ii. TELEFONIA
- Pequenas adaptações, ampliações, e instalações na rede de telefonia, desde que devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
 - Conservação dos quadros de distribuição de ramais;
 - Instalação de novos ramais, quando solicitado;
 - Instalação de extensões, quando solicitado;
 - Serviço de passagem de cabos, montagem de calhas e tubulação seca em pequenos percursos (até 50 ms);
 - Substituição de aparelhos;
 - Identificação de problemas na rede;
- iii. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- Verificações em geral e devida correção de: vazamentos, infiltrações, entupimentos, corrosões, regulagem e ajustes de todos os equipamentos hidráulicos, entre outros;
 - Manutenção e reparos preventivos de Bombas em Geral (recalque, águas servidas, incêndio, águas pluviais, etc.);
 - Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, desinfecção, corrosões, etc.), Pintura de tubulações, Verificação da Leitura dos medidores, Ajustes, Reapertos, Testes de Funcionamentos (registros e válvulas), substituição programada de peças e demais componentes;
 - Substituição de peças por quebra ou defeito, Eliminação de vazamento;
 - Atendimento às situações de emergência, entre outros.
 - Controle e análise do consumo de água, devendo ocorrer mensalmente
- iv. MANUTENÇÃO CIVIL – PEQUENOS REPAROS
- Verificações em geral e devida correção de: trincas, manchas, umidade, goteira, vazamentos, infiltração, aparência, carpetes soltos, entre outros;
 - Pequenos reparos nas poltronas da sala de concerto;
 - Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, corrosões superficiais, etc.);
 - Revisão em grelhas de escoamento;
 - Reaperto de fixações em geral incluindo dobradiças, fechaduras, cremonas, trincos e maçanetas;
 - Substituição de peças por quebra ou defeito;
 - Substituições de painéis e divisórias danificadas;
 - Pequenos reparos em pisos, carpetes, piso elevado;
 - Pequenos reparos (até 5 m²) em alvenaria incluindo argamassa e pintura;
 - Pequenos serviços de Carpintaria;
 - Reparos na pintura;
 - Rejuntas em azulejos e ladrilhos;
 - Revisão de maçanetas e puxadores de portas;
 - Regulagem das molas das portas e sistema de vedação acústica;
 - Substituição de azulejos, ladrilhos soltos e fórmicas soltas;
 - Reparo em forros em geral, inclusive a abertura de alçapões;
3. A operação de que trata o item OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL será precedida do completo levantamento, por parte da CONTRATADA, da situação atual da operação, dos equipamentos, sistemas e registros, envolvendo:
- a. Cadastramento de todos os equipamentos e sistemas;
 - b. Diagnóstico da situação técnica;
 - c. Estabelecimento da frequência das atividades preventivas e corretivas;
 - d. Verificação dos materiais necessários, níveis de estoque, entre outros.
- 4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR
1. GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR

- a. Execução dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de ar condicionado e refrigeração de ar, abrangendo:
 - i. a definição técnica do escopo dos serviços a serem executados por funcionários do proponente ou por ele contratados;
 - ii. a fiscalização dos serviços prestados por tais funcionários, de forma que sejam obedecidas as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
 - iii. a orientação técnica dos funcionários quanto à forma de execução dos serviços, mediante a transferência de "know-how" e o fornecimento das especificações e metodologias de trabalho.
- b. Averiguação das causas de possíveis eventos danosos ocorridos no local da prestação dos serviços e elaboração de sugestões quanto à adoção de medidas cabíveis;
- c. Apresentação de relatórios gerenciais com recomendações visando à implementação de melhorias ou obtenção de economias;
- d. Elaboração de relatórios e dos seguintes manuais relativos aos serviços objeto deste Contrato:
 - i. Manual Operacional, contendo os procedimentos para operação dos equipamentos e sistemas, os planos de contingência para situações de emergência, os treinamentos necessários para os componentes da Equipe;
 - ii. Manual da Propriedade, com dados técnicos dos equipamentos, Inclusão de Back log de equipamentos no sistema da CONTRATANTE, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias;
 - iii. Manual de Segurança, Procedimentos de Emergência e Planos de Contingência.

2. OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR

- a. Operação dos equipamentos e sistemas dos equipamentos objeto deste Contrato;
- b. Implementação do Plano de Manutenção Preventiva, bem como das manutenções corretivas necessárias em conformidade com a portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e resolução 176 de 24/10/2000, abrangendo os equipamentos e atividades a seguir definidas:
 - i. AR CONDICIONADO - VENTILAÇÃO – REFRIGERAÇÃO
 - Serviços de Rotina: Verificações em geral; Nível de óleo; Vazamentos; Entupimentos; Temperatura; Pressão; Medições diversas; Vibração; Ruídos anormais; Aparência; Corrosão; Testes; Fixações, Chillers, entre outros;
 - Serviços Preventivos: Limpeza em geral; Medição de temperatura; Limpeza de filtros; Limpeza de serpentinas; Limpeza de bandejas; Limpeza de drenos; Ajuste de correias; Alinhamento de polias; Lubrificação em geral; Verificação de medidores e relés; Regulagem de pressostatos; Funcionamento de válvulas; Teste de isolamento elétrica; Corrente consumida; Reaperto de elementos de fixação; Eliminação de pontos de corrosão; Retoques de pintura; Limpeza de casa de máquinas; Testes periódicos de funcionamento em geral, entre outros;
 - Serviços Corretivos: Substituição de peças por quebra ou defeito; Situações de emergência, entre outros.
 - Estado de conservação dos condutores e suas ligações (principalmente os de proteção);
 - Estado de conservação dos dispositivos de proteção e manobra (principalmente quanto ao desgaste provocado por arcos e afrouxamento de contatos);
 - Ajustes, Reapertos, Lubrificação, Verificação de contatos, Testes periódicos, Substituição programadas de peças, Elaboração de procedimentos,
 - Substituição de peças por quebra ou defeito, Troca de contatos, Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, desinfecção, corrosões, etc.),
 - Lubrificação de mancais e rolamentos, ajustes de correias, alinhamento de acoplamentos, eliminação de vazamentos, desidratação, carga de gás, balanceamento;
 - Substituição dos componentes de sistemas de ventilação e exaustão incluindo-se rolamentos, motores elétricos, hélices, eixos, filtros, polias, correias e colarinhos (incluindo coifas de cozinhas);
 - Substituição dos componentes de sistemas de refrigeração incluindo-se compressores, válvulas, filtros, capilares, pressostatos e bombas condensação;
 - Substituição e ajustes de componentes elétricos incluindo-se chaves seccionadoras, fusíveis, contatoras, reles, termostatos, capacitores e placas eletrônicas;
 - Recolhimento adequado de fluido refrigerante dos sistemas de refrigeração, quando de sua substituição;
 - Máquinas de gelo (compressor, serpentina, motor, termostato, etc.);
 - Complementação de gás refrigerante durante as manutenções preventivas/corretivas;

- Limpeza das grelhas e balanceamento periódico do sistema;
- Sistema de pressurização de escada de emergência.

As torres de arrefecimento e as tubulações hidráulicas que fazem parte do sistema de ventilação e climatização estão inclusas neste escopo.

3. A operação de que trata o item anterior será precedida do completo levantamento, por parte do proponente, da situação atual da operação, dos equipamentos, sistemas e registros, envolvendo:
 - a. Cadastramento de todos os equipamentos e sistemas (back Log);
 - b. Diagnóstico da situação técnica;
 - c. Estabelecimento da frequência das atividades preventivas e corretivas;
 - d. Verificação dos materiais necessários, níveis de estoque, entre outros;
 - e. Emissão de PMOC;
 - f. Análise microbiológica do Ar conforme MS, Portaria 3523, Resol. 176, a qual deverá ocorrer anualmente.
4. Relação dos equipamentos de AC instalados no Complexo Cultural Júlio Prestes / FUNDAÇÃO OSESP:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CCJP / FUNDAÇÃO OSESP					
	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
SUBSOLO	1	CHILLER CONDENSAÇÃO AR 117 TR	CAG - EXTERNO	TRANE	TRTAB212
	2	CHILLER CONDENSAÇÃO AR 117 TR	CAG - EXTERNO	TRANE	TRTAB212
	3	BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA 1	CAG - EXTERNO	SEDICAL	AN200LR4Y4Q
	4	BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA 2	CAG - EXTERNO	SEDICAL	AN200LR4Y4Q
	5	BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA 3	CAG - EXTERNO	SEDICAL	AN200LR4Y4Q
	6	BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA 4	CAG - EXTERNO	SEDICAL	AN200LR4Y4Q
	7	BOMBA REPOSIÇÃO DE ÁGUA	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIM 150/290
	8	BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA 1	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN 100/270
	9	BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA 2	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN 100/270
	10	BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA 3	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN 100/270
	11	BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA 4	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN 100/270
	12	CHILLER 240TR	CAG - EXTERNO	YORK	SMT 11
	13	TORRE DE RESFRIAMENTO	CAG - EXTERNO		170 M3/H
	14	BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA	CAG - EXTERNO	WAG	40 CV 1
	15	BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA	CAG - EXTERNO	WAG	40 CV 2
	16	BOMBA DE ÁGUA GELADA 1	CAG - EXTERNO	WAG	20 CV
	17	BOMBA DE ÁGUA GELADA 2	CAG - EXTERNO	WAG	20 CV
	18	BOMBA DE ÁGUA GELADA 1	CAG - EXTERNO	WAG	40 CV
	19	BOMBA DE ÁGUA GELADA 2	CAG - EXTERNO	WAG	40CV
20	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR	YORK	YJEA07FS-ADA	
21	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR	YORK	YJEA07FS-ADA	
22	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR	YORK	YJEA07FS-ADA	
23	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR	YORK	YJEA07FS-ADA	
SS INTERNO	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	24	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	CASA DE MÁQUINA	GREE	SPLIT 4
	25	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	CASA DE MÁQUINA	GREE	SPLIT 5
	26	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA	YORK	CASSETTE
	27	SPLIT SYSTEM 9000BTUS	SALA MONITORAMENTO	YORK	YJEA12FS-ADA
28	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	SALA MONITORAMENTO	YORK	YJEA07FS-	

					ADA
					MODELO
TÉRREO	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	29	FANCOLETE 2,5 TR	RESTAURANTE	TERMOVEN	FCM 02
	30	FANCOLETE 2,5 TR	RESTAURANTE	TERMOVEN	FCM 03
	31	FANCOLETE 2,5 TR	LOJAS/ DULCA	TERMOVEN	FCM 01 A
	32	FANCOLETE 2,5 TR	LOJAS/ DULCA	TERMOVEN	FCM 01 B
	33	FANCOLETE 2,5 TR	CAMARIM VIP 1	TERMOVEN	FC-T09
	34	FANCOLETE 2,5 TR	CAMARIM VIP 2	TERMOVEN	FC-T10
	35	FANCOLETE 2,5 TR	SALA REUNIÃO PRODUÇÃO	TERMOVEN	FCT-01
	36	FANCOLETE 2,5 TR	PRODUÇÃO	TERMOVEN	FCT-02
	37	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DOS INSTRUMENTOS	TERMOVEN	FCT 03
	38	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DOS INSTRUMENTOS	TERMOVEN	FCT 04
	39	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DOS INSTRUMENTOS	TERMOVEN	FCT 05
	40	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DOS INSTRUMENTOS	TERMOVEN	FCT 06
	41	FANCOLETE 2,5 TR	SALA CONVIVÊNCIA MÚSICOS	TERMOVEN	FC-T-07
	42	FANCOLETE 2,5 TR	SALA CONVIVÊNCIA MÚSICOS	TERMOVEN	FC-T-08
43	SPLIT SYSTEM 18000BTUS	SALA CONVIVÊNCIA MÚSICOS	FUJITSU	SPLIT 10	
44	SPLIT SYSTEM 18000BTUS	SALA CONVIVÊNCIA MÚSICOS	FUJITSU	SPLIT 18	
45	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	ENFERMARIA	YORK		
MEZANINO	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	46	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CAMARGO GUARNIERI	ELETROLUX	SE24F
	47	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CAMARGO GUARNIERI	ELETROLUX	SE24F
	48	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CAMARGO GUARNIERI	ELETROLUX	SE24F
	49	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CAMARGO GUARNIERI	ELETROLUX	SE24F
	50	FANCOLETE 2,5 TR	SALA CARLOS GOMES	TERMOVEN	FM 04
	51	FANCOLETE 2,5 TR	SALA CARLOS GOMES	TERMOVEN	FM 05
	52	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CARLOS GOMES (À INSTALAR)	FUJITSU	ASB18A1
	53	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA CARLOS GOMES (À INSTALAR)	FUJITSU	ASB24A1
	54	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	CAMARIM VIP 03	BRYANT	TBUCFR2421
	55	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	CAMARIM VIP 04	BRYANT	TBUCFR2421
	56	SPLIT SYSTEM 18000BTUS	GERÊNCIA ORQUESTRA	BRYANT	TB562CU018
	57	SPLIT SYSTEM 7500BTUS	OPERACIONAL	CARRIER	
58	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA REUNIÃO	CARRIER	42NXA048226	
1º PAV.	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	59	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DIMMER (ENSAIOS)	TERMOVEN	ITS3TRH4
	60	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DIMMER (ENSAIOS)	TERMOVEN	ITS3TRH4
	61	FANCOIL 20 TR	MEDIATECA	TERMOVEN	CL2020/1
	62	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE	TERMOVEN	CL2010/1
	63	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE	TERMOVEN	CL2010/1
	64	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE E ACADEMIA	TERMOVEN	CL2010/1
2º PAVIMENTO	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	65	FANCOIL 20 TR	SALA DE CORDAS	TERMOVEN	CL 2020/1
	66	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DE REUNIÃO MAESTRO	TERMOVEN	ITS3TRH4
	67	FANCOIL 30 TR	SALA DE ENSAIO DO CORO	TERMOVEN	CL 2015/1
	68	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 2 (FINANCEIRO)	TERMOVEN	FC 201
	69	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 2 (CENTRAL)	TERMOVEN	FC 202
	70	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 2 (CONTABILIDADE)	TERMOVEN	FC 203
	71	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 1	TERMOVEN	FC 205
	72	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 1	TERMOVEN	FC 206
	73	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 1	TERMOVEN	FC 207
	74	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 1	TERMOVEN	FC 208
	75	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO 1	TERMOVEN	FC 209
	76	FANCOLETE 2,5 TR	SALA REUNIÃO DIRETORIA (ADM 2)	TERMOVEN	FC 212
	77	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA DIRETOR ARTÍSTICO	BRYANT	TB562CU024
	78	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA MASTRO	BRYANT	TB562CU024
	79	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DIRETOR ARTÍSTICO	TERMOVEN	
80	FANCOLETE 2,5 TR	SALA MASTRO	TERMOVEN		

	81	SPLIT SYSTEM 12000 BTUS	CDM	BRYANT	30RCG12226
	82	SPLIT SYSTEM 6000 BTUS	CDM	BRYANT	TB562CU060
	83	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CDM/XEROX	ELETROLUX	
	84	FANCOLETE 2,5 TR	ADMINISTRAÇÃO CORO	TERMOVEN	FC 215
	85	FANCOLETE 2,5 TR	VESTIÁRIO CORO	TERMOVEN	FC 213
	86	FANCOLETE 2,5 TR	SALA ESTAR CORO	TERMOVEN	FC 214
3º PAVIMENTO	Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIDADE	MARCA	MODELO
	87	FANCOIL 40 TR	SALA DE CONCERTO	TERMOVEN	CL2015/1
	88	FANCOIL 40 TR	SALA DE CONCERTO	TERMOVEN	CL2015/1
	89	FANCOIL 40 TR	SALA DE CONCERTO	TERMOVEN	CL2015/1
	90	FANCOIL 40 TR	SALA DE CONCERTO	TERMOVEN	CL2015/1
	91	SPLIT SYSTEM 24000BTUS	SALA INFORMÁTICA	YORK	TTK036
	92	SPLIT SYSTEM 12000BTUS	SALA CPD (INFORMÁTICA)	YORK	YJEA12FS-ADA
	93	SPLIT SYSTEM 12000BTUS	SALA CPD (INFORMÁTICA)	YORK	YJEA12FS-ADA

5. EQUIPE MÍNIMA

A equipe deverá ser dimensionada para manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, com escalas que respeitem as diferenças de turno e descanso semanal previstos na legislação trabalhista, observado o limite de 14 (quatorze) pessoas. É requisito imprescindível para atendimento a presença em todos os turnos de oficial de manutenção e eletricitista certificado com NR-10.

A equipe residente deverá manter câmera fotográfica digital para elaboração dos relatórios de manutenção.

O proponente deverá comprovar que mantém em sua sede equipe de apoio técnico para suporte à equipe residente, incluindo pelo menos 1 Técnico de Ar Condicionado.

O proponente deverá comprovar que mantém equipe volante para atendimento de emergências e especificidades.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d) responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:
 - i) utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
 - ii) praticar preços de mercado;
 - iii) manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
 - iv) os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
 - v) caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
 - vi) todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.

- vii) todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
- viii) após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídas e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses;
- e) observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
- f) afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- g) garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- h) manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
- i) garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- k) manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- l) responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arregimentados para prestar os serviços objeto deste certame;
- m) responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios HT para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistemas de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- n) efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- o) responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- p) responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como equipamentos de proteção individual necessários ao atendimento da Norma Regulamentadora 6 (seis) do Ministério do Trabalho, equipamentos de intercomunicação (rádio ou similar), ferramentas e acessórios utilizados (tais como: furadeiras, chaves de fenda, alicates, brocas, martelos, soldador, pá, enxada, régua, tesoura), entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
- q) entregar para a CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, quando aplicáveis, uma cópia dos exames médicos clínicos, audiométricos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- r) enviar para a CONTRATANTE cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual devidamente assinados pelos empregados que prestarão serviços na sede da CONTRATANTE;
- s) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- t) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- u) manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, preferencialmente por meio de Registro de Ponto Eletrônico de sua equipe nas dependências da CONTRATANTE, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;

- v) manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- w) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- x) cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- y) assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- z) responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- aa) manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- bb) apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- cc) refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- dd) comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- ee) Emitir para o período do contrato, antecipadamente, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo engenheiro responsável, sendo que o mesmo deverá ocorrer para a parte elétrica;
- ff) Emitir relatórios semanais referentes às atividades realizadas na semana anterior e convertê-los em relatórios mensais, nos termos da alínea seguinte;
- gg) Realizar vistorias e emitir mensalmente, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias da entrega da fatura mensal, relatório das atividades do mês anterior devidamente assinado pelo engenheiro responsável (esse relatório deverá ser assinado pelo mesmo engenheiro responsável pela ART), bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- hh) Apresentar um Plano de Manutenção/Cronograma Mensal, para o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as informações (a serem apresentadas no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), relativas às manutenções corretivas necessárias nas áreas, equipamentos e atividades da CONTRATANTE, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pela CONTRATADA;
- ii) Planejar, garantir e supervisionar a manutenção, funcionamento e disponibilidade contínua dos Geradores utilizando-se das empresas contratadas pela CONTRATANTE, fabricantes e/ou qualificadas, homologadas e credenciadas para realizar os serviços. Devem ser obedecidos os padrões de manutenção determinados pelos fabricantes além de quaisquer outras necessidades devido à criticidade e/ou características específicas dos equipamentos. É obrigação da CONTRATADA a operação dos geradores na eventual ocorrência de falha no suprimento de energia comercial.
- jj) apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário e possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação e as especificações dos materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução deste Contrato, com a respectiva justificativa de sua necessidade;
- kk) a CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

- ll) prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- mm) não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- nn) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- oo) agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
- pp) manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE; e
- qq) cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.
- rr) Durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá atender em qualquer dia e horário quaisquer solicitações emergenciais efetuadas pela CONTRATANTE para regularizar qualquer problema nos equipamentos desta especificação garantindo atendimento com prazo de até 1 hora (SLA - service level agrément).

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com as quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- c) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, a divisão de tarefas e/ou promover eventual alteração na programação dos serviços a serem executados;
- c) encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- d) autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- e) fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- f) disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- g) comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- h) autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- i) autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- j) Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;
- k) seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante as condições e ao uso correto dos equipamentos;
- l) disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas com a seguinte infraestrutura:
 - i. Linha telefônica e de fax;
 - ii. Computador e impressora;
 - iii. Mobiliário: mesas, cadeiras, armários; e
 - iv. Bancada de ferramentas.
- m) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

Anexo II - Minuta de Proposta Comercial

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

DADOS DA EMPRESA / CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG Nº.:

CPF/MF Nº.:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto da Convocação Geral em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de **Convocação Geral nº _____** e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

Os valores mensal desta Proposta, referente à prestação dos serviços, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, são os constantes da seguinte planilha:

(*) Para consórcios

SERVIÇO		VALOR MENSAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ (por extenso)
02	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR	R\$ (por extenso)
01 e 02	MANUTENÇÃO PREDIAL E DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR, CASO CONTRATADOS CONJUNTAMENTE	R\$ (por extenso)

OU

SERVIÇO		VALOR MENSAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ (por extenso)

02	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR	R\$ (por extenso)
01 e 02	MANUTENÇÃO PREDIAL E DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR, CASO CONTRATADOS CONJUNTAMENTE	R\$ (por extenso)

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.

O valor a ser cobrado por homem/hora caso a CONTRATANTE venha solicitá-los será de R\$ _____.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

(Município), em de de 2013.

Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 001/2013**, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em de de 2013.

Identificação e assinatura do Representante legal

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP**

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 001/2013**, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a FUNDAÇÃO OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em de de 2013.

Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 001/2013

Anexo V - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP E [●], PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.495.643/0001-00, com sede na Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.713.316 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.051.548-74, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [●] e com Inscrição Estadual IE nº. [●], com sede na [●], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [●] (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. [●], doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de serviços especializados de:

- a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
- b. Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.

1.1.1 As especificações dos serviços constam do Projeto Básico – Anexo I do Instrumento Convocatório referente à **Convocação Geral nº 001/2013**, que é parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.1.2 O local de prestação dos serviços será na Praça Júlio Prestes nº 16, São Paulo - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b. realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d. responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:

- i. utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
- ii. praticar preços de mercado;
- iii. manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
- iv. os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
- v. caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
- vi. todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.
- vii. todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
- viii. após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídas e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses;
- e. observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
- f. afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- g. garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- h. manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
- i. garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j. fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- k. manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- l. responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame;
- m. responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios HT para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistemas de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- n. efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- o. responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- p. responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como equipamentos de proteção individual necessários ao atendimento da Norma Regulamentadora 6 (seis), equipamentos de intercomunicação (rádio ou similar), ferramentas e

- acessórios utilizados (tais como: furadeiras, chaves de fenda, alicates, brocas, martelos, soldador, pá, enxada, régua, tesoura), entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
- q. entregar para a CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, quando aplicáveis, uma cópia dos exames médicos clínicos, audiométricos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- r. enviar para a CONTRATANTE cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual devidamente assinados pelos empregados que prestarão serviços na sede da CONTRATANTE;
- s. assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- t. responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- u. manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, preferencialmente por meio de Registro de Ponto Eletrônico de sua equipe nas dependências da CONTRATANTE, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
- v. manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- w. assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- x. cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- y. assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- z. responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- aa. manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- bb. apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- cc. refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- dd. comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- ee. emitir para o período do contrato, antecipadamente, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo engenheiro responsável, sendo que o mesmo deverá ocorrer no tocante à parte elétrica;
- ff. emitir relatórios semanais referentes às atividades realizadas na semana anterior e convertê-los em relatórios mensais, nos termos da alínea seguinte;
- gg. realizar vistorias e emitir mensalmente, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias da entrega da fatura mensal, relatório das atividades do mês anterior devidamente assinado pelo engenheiro responsável (esse relatório deverá ser assinado pelo mesmo engenheiro responsável pela ART), bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

- hh. Apresentar um Plano de Manutenção/Cronograma Mensal, para o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as informações (a serem apresentadas no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), relativas às manutenções corretivas necessárias nas áreas, equipamentos e atividades da CONTRATANTE, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pela CONTRATADA;
 - ii. Planejar, garantir e supervisionar a manutenção, funcionamento e disponibilidade contínua dos Geradores utilizando-se das empresas contratadas pela CONTRATANTE, fabricantes e/ou qualificadas, homologadas e credenciadas para realizar os serviços. Devem ser obedecidos os padrões de manutenção determinados pelos fabricantes além de quaisquer outras necessidades devido à criticidade e/ou características específicas dos equipamentos. É obrigação da CONTRATADA a operação dos geradores na eventual ocorrência de falha no suprimento de energia comercial.
 - jj. apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário e possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação e as especificações dos materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução deste Contrato, com a respectiva justificativa de sua necessidade;
 - kk. a CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - ll. prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
 - mm. não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
 - nn. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
 - oo. agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
 - pp. manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
 - qq. cumprir as demais obrigações previstas no Contrato; e
 - rr. atender, durante a vigência contratual, em qualquer dia e horário quaisquer solicitações emergenciais efetuadas pela CONTRATANTE para regularização de problemas nos equipamentos relacionados ao objeto do presente contrato e que consta do Anexo I, garantindo a CONTRATADA atendimento no prazo máximo de até 1 (uma) hora depois de comunicada (SLA – Service Level Agreement).
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:
- a. eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
 - b. eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
 - c. reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b. elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, a divisão de tarefas e/ou promover eventual alteração na programação dos serviços a serem executados;
- c. encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- d. autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;

- e. fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- f. disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- g. comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- h. autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- i. autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- j. Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;
- k. seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante as condições e ao uso correto dos equipamentos;
- l. disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas com a seguinte infraestrutura:
 - i. Linha telefônica e de fax;
 - ii. Computador e impressora;
 - iii. Mobiliário: mesas, cadeiras, armários; e
 - iv. Bancada de ferramentas.
- m. cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de execução dos serviços vigorará de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, somente em caso de prorrogação ou celebração de novo Contrato de Gestão entre a Fundação OSESP e a Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo e nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de de R\$ [●].
 - 5.1.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.2 Os valores dos materiais e/ou peças substituídos e/ou repostos para a completa e perfeita execução deste Contrato, serão reembolsados pela CONTRATANTE desde que devidamente justificados e comprovados por meio de faturas / notas fiscais.
 - 5.1.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil de cada mês, sempre relativo à prestação dos serviços do mês de referência. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada pela CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento para o último dia do mês.
 - 5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante verificação da boa execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 5.2.2 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ou fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a rerepresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da Nota Fiscal ou fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à rerepresentação do documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.

- 5.2.3 Na hipótese de não apresentação da Nota Fiscal ou Fatura irregular dentro do prazo determinado no item 5.2, do presente instrumento contratual, o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura estará automaticamente prorrogado, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATANTE.
- 5.2.4 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada das guias, devidamente quitadas (autenticação mecânica) de:
- recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao mês imediatamente anterior e específica para os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE; e
 - recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e protocolo de remessa dos dados ao órgão gerenciador do FGTS, acompanhada de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
 - recolhimento do Programa de Integração Social – PIS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, acompanhados de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.2.5 No que se refere às guias de INSS, a CONTRATADA deverá preenchê-las em conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, constando o nome da CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o número da Nota Fiscal ou fatura correspondente.
- 5.2.6 As comprovações relativas ao INSS, FGTS, PIS e COFINS deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.2.7 A comprovação do recolhimento junto ao FGTS poderá ser apresentada através de um dos seguintes meios:
- meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
 - cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal; e
 - cópia da 2º via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- 5.2.8 Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, FGTS, PIS e COFINS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.2.9 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos subsequentes, bem como permitirá que a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério e independentemente de prévia notificação, rescinda o presente Contrato.
- 5.3 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [●], Agência nº [●], Conta Corrente nº [●].
- 5.4 Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada automaticamente, na fatura seguinte, a devida compensação.

- 5.5 Caso haja atraso no pagamento dos valores devidos, deverão ser acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os montantes em atraso devidamente corrigidos pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
- 5.6 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, sendo que o reajuste máximo estará limitado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), sendo que sua data-base será a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial e/ou negocial de titularidade da Fundação OSESP que venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato, sendo que todas as informações trocadas entre as Partes relacionadas ao objeto do presente instrumento, serão consideradas como informações confidenciais (“Informações Confidenciais”).
- 6.2 A revelação de Informações Confidenciais pela CONTRATADA a terceiros, caracterizará infração ao presente Contrato, com a possibilidade de sua rescisão imediata pela Fundação OSESP, resguardados os direitos desta poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.
- 6.3 Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente Contrato, as informações definidas como tal pela legislação e em contratos celebrados com terceiros.
- 6.4 Se a CONTRATADA, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das informações confidenciais, deverá imediatamente noticiar a Fundação OSESP a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, bem como prestar todas as informações e subsídios necessários para que a Fundação OSESP, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das Informações Confidenciais.
- 6.5 A responsabilidade pelo pagamento de indenização em razão de infração aos termos desta cláusula não desobriga a CONTRATADA de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, boa fé, probidade, confiança e lealdade, como disposto neste Contrato.
- 6.6 Para a execução das atividades previstas neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da CONTRATADA, respondendo esta perante a Fundação OSESP pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 6.7 Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:
- a. já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
 - b. de cunho exclusivamente jornalístico e aprovadas previamente pela Fundação OSESP;
 - c. devidamente recebidas por um terceiro não envolvido com o objeto deste Contrato sem descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas;
 - d. independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma Parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
 - e. já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação.
- 6.8 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, ao término deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e nos documentos que o integram ou a sua inexecução, total ou parcial, implicará a rescisão de pleno direito deste Contrato, mediante notificação formal encaminhada pela CONTRATANTE.

- 7.1.1 Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato, pela CONTRATANTE, na forma prevista no item anterior, sem prejuízo de demais disposições previstas neste instrumento, as seguintes:
- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b. a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;
 - c. a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
 - e. o desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
 - f. o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - g. a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA;
 - h. a dissolução ou extinção da CONTRATADA;
 - i. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
 - j. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - k. o não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da CONTRATADA, previstas na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - l. o não cumprimento do Regulamento de Seleções da CONTRATANTE.
- 7.2 Caso seja extinto o contrato de gestão celebrado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo, ou caso o mesmo venha a ser alterado de forma que prejudique substancialmente ou impeça a execução desta avença, este Contrato extinguir-se-á antecipadamente, não subsistindo qualquer indenização para nenhuma das Partes.
- 7.3 Poderá ainda ser terminado o presente Contrato pelos seguintes motivos:
- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes.
 - b. por decisão da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que este ato resulte em qualquer ônus para as Partes.
 - c. por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.4 Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas na cláusula 7.1 acima, a CONTRATADA não terá o direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções pertinentes.
- 7.5 É facultado à CONTRATANTE rescindir desmotivadamente o presente Contrato, devendo fazê-lo mediante notificação à CONTRATADA, que deverá ser emitida com 60 (sessenta) dias de antecedência da data em que se pretende encerrar este Contrato, sem que este ato resulte em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- a. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
 - c. multas de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;

- d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato por dia que levar para reparar os estragos causados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
 - e. suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima.
- 8.2 A CONTRATANTE poderá deduzir as multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 8.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.
- 8.4 Sem prejuízo do exposto acima, se for necessário recorrer ao Poder Judiciário para solução de qualquer controvérsia oriunda de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, a Parte infratora deverá arcar com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela Parte contrária para a solução do litígio.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

- 9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:
- a. **CONTRATANTE:**
A/C Sr.
E-mail:
Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar
CEP 01218-020
Tel.:
Fax:
 - b. **CONTRATADA:**
A/C Sr.
E-mail:
Endereço:
CEP
Tel.:
Fax:
- 9.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Contrato e/ou que reporte a intenção de resilir e/ou rescindir o presente Contrato deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 9.3 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.2. Para os fins deste Contrato, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra Parte.

- 10.3 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da CONTRATANTE, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 10.4 Se qualquer das Partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.5 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.6 A CONTRATADA declara conhecer o Regulamento de Seleções da CONTRATANTE, assim como que concorda com suas disposições, sendo que o descumprimento das regras nele contidas constitui hipótese de rescisão deste Contrato, conforme alínea "I" do item 7.1.1 acima.
- 10.7 Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- 10.8 Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Contrato não se estabelece qualquer exclusividade para as Partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.
- 10.9 Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra Parte, será tida com ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às Partes.
- 10.10 Este Contrato representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas Partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.
- 10.11 Se qualquer das disposições do presente Contrato for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 10.12 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da CONTRATANTE, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 10.13 Todos os equipamentos porventura cedidos e utilizados na consecução do escopo de serviços acordados, serão catalogados quando da entrega dos mesmos e deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ao término do Contrato nas mesmas condições de uso e conservação da data de sua disponibilização à CONTRATADA (salvo o desgaste natural que se verificar nos mesmos ou se eles forem consumíveis), devendo a CONTRATADA zelar pela sua correta utilização e preservação, obrigando-se a repor o equipamento no caso de dano imputável à CONTRATADA ou aos seus profissionais.
- 10.14 Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CONTRATADA, durante o período de vigência do presente Contrato, no local da prestação dos serviços, reverterá ao patrimônio da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA possua qualquer direito de retenção ou de indenização.
- 10.15 Integra o presente Contrato os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Instrumento Convocatório referente à Convocação Geral nº **001 /2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - Capital para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2013

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°.:
CPF/MF n°.:

Nome:
RG n°.:
CPF/MF n°.: